

CVPAR I FIDC – CLASSE ÚNICA

CNPJ: 23.104.485/0001-69

Condomínio:	Aberto	Administrador:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Prazo:	Indeterminado	Gestor:	CVPAR Investimentos Ltda.
Data de Registro:	02/set/2015	Custodiante:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Classe:	Única	Agente de Cobrança:	CVPAR Investimentos Ltda.
Subclasses de Cotas:	Sênior, Sub. Mezanino e Júnior		
Política de Investimento:	<p>Direitos Creditórios – Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50,0% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios;</p> <p>Ativos Financeiros – O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes ativos ("Ativos Financeiros"): (a) títulos públicos federais; (b) títulos de emissão do BACEN; (c) operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas "a" e "b" acima; (d) certificados de depósito bancário emitidos por instituições que tenham classificação de risco equivalente a "AAA", em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e (e) cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados à taxa média do DI (Depósito Interfinanceiro de um dia, extra-grupo, calculada e divulgada pela CETIP) no respectivo período, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária;</p>		
Crítérios de Elegibilidade:	<p>Adicionalmente ao disposto na Cláusula 8.1 do Regulamento, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) A Classe não poderá adquirir Direitos Creditórios (i) que estejam vencidos e pendentes de pagamento na Data de Aquisição, e (ii) que sejam devidos por um Devedor que esteja inadimplente com relação a quaisquer parcelas de Direitos Creditórios já adquiridos pela Classe; b) Cada cessão de Direitos Creditórios será precedida de análise verificando a concentração de títulos sendo certo que: (i) os Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor (mesmo CPF ou raiz de CNPJ) deverão corresponder a, no máximo, 10,0% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; (ii) os Direitos Creditórios devidos pelos 5 (cinco) maiores Devedores (mesmo CPF ou raiz de CNPJ) deverão corresponder a, no máximo, 25,0% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; (iii) os Direitos Creditórios cedidos por um mesmo Cedente (mesma raiz de CNPJ) deverão corresponder a, no máximo, 12,0% (doze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; (iv) os Direitos Creditórios cedidos pelos 5 (cinco) maiores Cedentes (mesma raiz de CNPJ) deverão corresponder a, no máximo, 30,0% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; (v) os Direitos Creditórios representados por Cheques corresponder a, no máximo, 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; (vi) A aquisição de Cheque não pode ultrapassar o valor unitário por operação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); c) Os Direitos Creditórios deverão ser adquiridos por uma taxa de cessão que permita a obtenção pela Classe de uma remuneração correspondente a, no mínimo, 100,0% (cem por cento) da variação do CDI; e d) A carteira de Direitos de Creditórios deverá ter prazo médio de vencimento de, no máximo, de 150 (cento e cinquenta) dias contados da Data de Aquisição;</p> <p>Não são aplicáveis as regras e prazos acima dispostos quando se tratar de confissão de dívida uma vez que não se trata de nova cessão de crédito e sim renegociação de Direitos Creditórios já cedidos;</p>		
Condições de Cessão:	<p>Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: a) Direitos Creditórios representados por Cédulas de Crédito Bancário e Notas Comerciais deverão corresponder a, no máximo, 45,0% (quarenta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; e b) Os Direitos Creditórios cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial e com plano de recuperação, ainda que a homologação judicial da recuperação não tenha transitado em julgado, deverão corresponder a, no máximo, 40,0% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;</p>		
Limites de Concentração:	<p>A aplicação de recursos em Direitos Creditórios e outros Ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, podendo, no entanto, e tão somente, atingir concentração de até 100,0% (cem por cento), nos casos excepcionais previstos no artigo 45 do Anexo Normativo II do Regulamento;</p> <p>Para efeito de cálculo dos limites, consideram-se como pertencentes a um único devedor os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de liquidez de responsabilidade ou coobrigação de devedores integrantes de um mesmo grupo econômico;</p> <p>As hipóteses de elevação do limite de 20,0% (vinte por cento) acima mencionadas não são aplicáveis aos Direitos Creditórios de responsabilidade ou coobrigação de prestadores de serviços e de suas partes relacionadas;</p> <p>A Classe poderá ter aquisição, no limite de 20% (vinte por cento) do seu Patrimônio Líquido em Cotas de classes e subclasses e ativos financeiros de liquidez destinados exclusivamente a investidores profissionais;</p> <p>Dentro do limite previsto no item 7.10 do Regulamento, pode ser investido até 10,0% (dez por cento) do Patrimônio Líquido em classes de FIDC que admitam a aquisição de Direitos Creditórios Não-Padronizados;</p> <p>O investimento da Classe em Cotas de uma mesma classe pode exceder 25,0% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, podendo atingir concentração de até 100,0% (cem por cento), nos termos do artigo 47 do Anexo Normativo II do Regulamento. Poderá ser investido até 100,0% (cem por cento) em classes de cotas que contem com serviços da Administradora, Gestora, Consultoria Especializada ou suas partes relacionadas;</p> <p>A Classe poderá ter exposição de até 20,0% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido em Ativos Financeiros de liquidez de emissão ou que envolvam retenção de risco por parte da Administradora, Gestora e suas partes relacionadas, observadas a regulamentação aplicável e eventuais exceções previstas na mesma;</p>		
Benchmark:	<p>Cotas Seniores: CDI over acrescido de 3,5% ao ano, base 252 dias; e</p> <p>Cotas Subordinadas Mezanino: CDI over acrescido de 7,0% ao ano, base 252 dias;</p>		
Resgates:	<p>As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições abaixo para cada uma das classes de Cotas. Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade e prazos de pagamento do resgate das Cotas Seniores, de cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior, a Administradora deverá pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem;</p> <p>Cada resgate de Cotas Seniores deverá ser solicitado até às 15h e será pago no dia útil seguinte ao da formalização do seu pedido, em ordem cronológica de recebimento, desde que haja disponibilidade de caixa, ressalvada a possibilidade de pagamento de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora. Cada resgate de Cotas Subordinadas Mezanino deverá ser solicitado até às 15h e será pago no dia útil seguinte ao da formalização do seu pedido, em ordem cronológica de recebimento, desde que haja disponibilidade de caixa, ressalvada a possibilidade de pagamento de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias. Cada resgate de Cotas Subordinadas Júnior deverá ser solicitado até às 15h e será pago no dia útil seguinte ao da formalização do seu pedido, em ordem cronológica de recebimento, desde que haja disponibilidade de caixa;</p> <p>O resgate das Cotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos Creditórios, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento e na regulamentação aplicável;</p>		
Subordinação:	<p>Desde a Data da 1ª Integralização de Cotas até a liquidação do Fundo, a Administradora verificará, todo Dia Útil, se a relação, expressa em valores percentuais: a) entre o valor de Patrimônio Líquido e o valor total das Cotas Seniores (Razão de Garantia) é igual ou superior a 117,65% (cento e dezessete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), ou seja, se o montante total das Cotas Subordinadas corresponde a, no mínimo, 15,0% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo ("Índice de Subordinação") e; b) a soma do valor total das Cotas Júnior e (b) soma das Cotas Subordinada em circulação, até o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino do Fundo, respectivamente, deverá ser equivalente a, no mínimo, 30,0% (trinta por cento) do total das Cotas Subordinadas Índice de Subordinação Mezanino);</p>		
Nº de Cotistas:	Cotas Seniores: 11; e Cotas Subordinadas: 16 (em jun/24);		

Regulamento: 28/jun/2024

Rating					Analistas	
Subclasse	2T24 (Atual)	1T24	4T23	Dez/22 (Inicial)		
	brB+(sf)	brB+(sf)	brB+(sf)	brB(sf)	Thamires de Souza	Pablo Mantovani
Sênior	Estável	Obs. Negativa	Obs. Negativa	Estável	Tel.: 55 11 3377 0728	Tel.: 55 11 3377 0702
					thamires.souza@austin.com.br	pablo.mantovani@austin.com.br

Validade do Rating: 28/nov/2024

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 03 de setembro de 2024, afirmou o rating '**brB+(sf)**' da Subclasse das Cotas Seniores do CVPar I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – Classe Única, anteriormente denominado Verita FIDC (CVPar I FIDC – Classe Única / Fundo). A Classificação foi alterada de **observação negativa** para **perspectiva estável**.

Este monitoramento refere-se ao 2º trimestre de 2024 (2T24), e a afirmação da classificação reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição, naqueles de monitoramentos trimestrais anteriores a este e de acordo com as tabelas abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

Durante o período analisado, houve resgates nas Cotas Seniores, nas Cotas Subordinadas Mezanino e nas Subordinadas Júnior do Fundo, que totalizaram R\$ 17,5 milhões, R\$ 7,0 milhões e R\$ 12,4 milhões, respectivamente.

No dia 22 de abril de 2024, foi aprovado em assembleia, a incorporação pelo Fundo, do Fundo Vale Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito CNPJ/MF sob o nº 25.080.500/0001-01 (Fundo Incorporado). As deliberações aprovadas na assembleia foram implementadas no fechamento do dia 29 de abril de 2024, podendo ser implementadas em prazo inferior, observada as restrições operacionais (Data de Incorporação). Além disso, foi deliberado a alteração da denominação do Fundo de "Verita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada" para "CVPAR I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada" e a adaptação do Regulamento do Fundo para a Resolução CVM nº 175, bem como das novas características do produto realizadas em virtude desta adaptação, nos termos exatos da minuta anexa à assembleia, que passa a vigorar dessa forma a partir da Data de Incorporação. Em 20 de junho de 2024, foi deliberado pelos seguintes itens do Regulamento do Fundo: a) retificação para alteração da regra de resgate do Fundo, que por questão material, não constou da ata da Assembleia Geral de Cotistas celebrada em 22 de abril de 2024, ratificando, ainda, todos os demais itens e a integralidade da versão consolidada naquele evento; b) inclusão do "Índice de Subordinação Mezanino" no Regulamento, com a consequente inclusão nas definições e alterações do capítulo 5 do Regulamento; c) alterações formais dos itens "c" e "d" do artigo 16.5 do Regulamento; c) alteração formal do item 4.17 do Regulamento para que esteja em consonância com a regra das demais disposições do Regulamento em relação a ser o prazo de 30 dias úteis; d) alteração do limite de investimento em Cédulas de Crédito Bancário e de Notas Comerciais, passando o limite em Cédulas de Crédito Bancário para 45,0% e excluindo o limite para Notas Comerciais; e) alteração do subitem "d" do item 8.2 do Regulamento para alterar o critério de elegibilidade de forma prever que o conceito se aplica "cheques, duplicatas e contratos". As Deliberações acima aprovadas passam a vigor a partir da abertura de 28 de junho de 2024.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Seniores não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de atraso do Fundo, inadimplência e provisionamento, caso haja efeito sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração; e (iii) caso a carteira seja composta com participação elevada de operações de maior risco de crédito; e (v) descontinuidade da estratégia da Gestora.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Enq.”: Enquadrado; “Desenq.”: Desenquadrado; “Alc.”: Alcançado, “IN”: informação não enviada; “NA”: não se aplica.

Enquadramento ao Regulamento													
Descrição/ Datas	Parâmetro	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subclasses das Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 15,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior	Mín. 4,5% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cotas de Classes e Subclasses	Máx. 20,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DCs Não-Padronizados	Máx. 10,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	IN	IN	IN
Maior Cedente	Máx. 20,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	IN	IN	IN
Maior Cedente	Máx. 12,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	IN	IN	IN
5 Maiores Cedentes	Máx. 30,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	IN	IN	IN
Maior Devedor	Máx. 20,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	IN	IN	IN
Maior Devedor	Máx. 10,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	IN	IN	IN
5 Maiores Devedores	Máx. 25,0% do PL	Enq.	Enq.	Desenq.	Desenq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	IN	IN	IN
Cheques	Máx. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
CCBs e NCs	Máx. 45,0% do PL	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Enq.	Desenq.	Enq.
Empresas em RJ e RE	Máx. 40,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
A Performar	Máx. 50,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Prazo médio	150 dias	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Enq.	Enq.	Enq.
Recompras	Máx. 25,0% da Carteira	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Direitos Creditórios vencidos há mais de 30 dias	Máx. 10,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	IN	IN	IN	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark – Subclasse de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 3,5%	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark – Subclasse de Cotas Sub. Mezanino	100,0% do CDI + 7,0%	-	-	-	-	-	-	-	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.

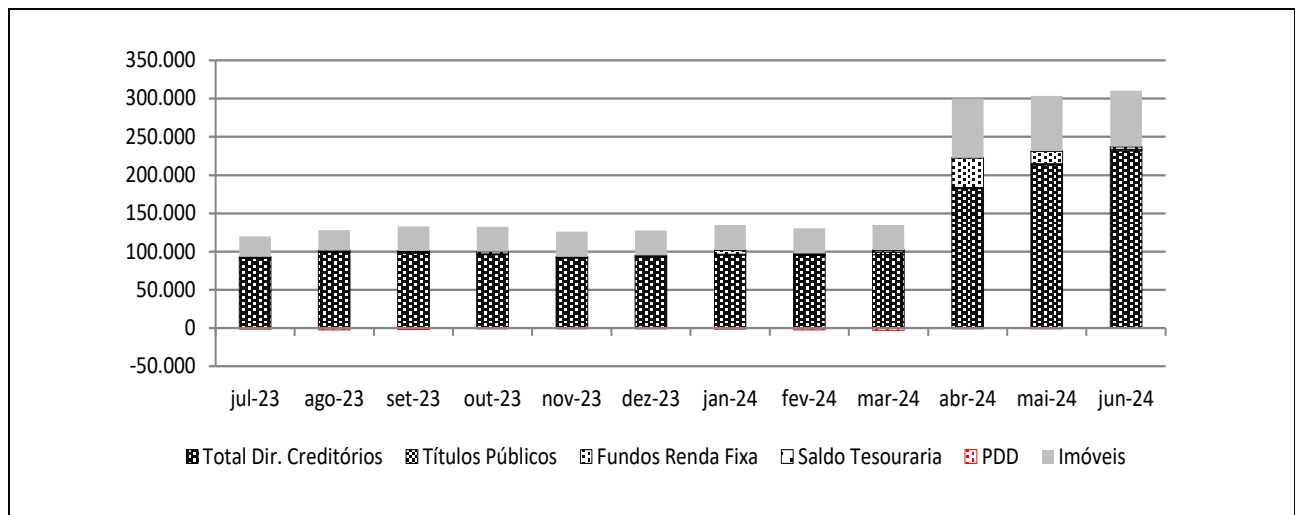
Elaborado por Austin Rating com base nos dados fornecidos pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. / (*) A Austin Rating não recebeu os dados referentes às concentrações de Cedentes e Sacados/Devedores por Grupo Econômico, o que a impossibilitou verificar o enquadramento em relação a esses limites definidos em Critérios de Elegibilidade. Por CNPJ, exceto em relação aos meses apontados com desenquadramento na tabela acima, o Fundo manteve-se abaixo dos limites máximos definidos para Cedentes e Devedores, inclusive por Grupos de 5 maiores. / Para a verificação dos limites acima, foi considerado o “Valor Justo” dos créditos, em conformidade com a apuração feita pela Singulare.

Posição da Carteira (R\$ Mil)													
Descrição/ Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24	
Direitos Creditórios	85.673	90.924	85.269	85.085	90.911	91.758	76.696	76.188	81.442	171.759	208.625	230.975	
Créditos Vencidos	5.357	8.166	12.980	10.923	576	953	18.895	18.874	14.824	10.350	4.540	768	
Total Dir. Creditórios	91.029	99.090	98.249	96.008	91.487	92.710	95.591	95.062	96.266	182.109	213.165	231.743	
Títulos Públicos	1.111	1.025	1.023	997	1.034	1.079	1.087	1.056	3.294	1.767	1.700	1.730	
Fundos Renda Fixa	1.238	1.242	1.426	2.937	865	1.258	5.108	1.505	2.115	38.765	16.290	3.857	
Saldo Tesouraria	4	14	5	3	3	3	4	3	7	16	5	4	
Total Geral da Carteira	93.382	101.372	100.703	99.945	93.390	95.050	101.790	97.625	101.682	222.657	231.159	237.334	
PDD	-1.117	-2.227	-1.645	-914	-665	-795	-1.162	-2.351	-2.662	-702	-859	-351	
Imóveis	26.309	26.494	32.132	32.354	32.516	32.679	32.868	33.104	33.271	77.333	72.227	72.707	

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Direitos Creditórios	72,7%	73,1%	65,6%	65,1%	73,1%	73,0%	59,3%	59,2%	62,6%	57,9%	69,6%	75,1%
Créditos Vencidos	4,5%	6,6%	10,0%	8,4%	0,5%	0,8%	14,6%	14,7%	11,4%	3,5%	1,5%	0,2%
Total Dir. Creditórios	77,3%	79,7%	75,6%	73,4%	73,5%	73,8%	73,9%	73,8%	74,0%	61,4%	71,1%	75,4%
Títulos Públicos	0,9%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,9%	0,8%	0,8%	2,5%	0,6%	0,6%	0,6%
Fundos Renda Fixa	1,1%	1,0%	1,1%	2,2%	0,7%	1,0%	4,0%	1,2%	1,6%	13,1%	5,4%	1,3%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	79,3%	81,5%	77,5%	76,4%	75,1%	75,7%	78,7%	75,8%	78,1%	75,1%	77,1%	77,2%
PDD	-0,9%	-1,8%	-1,3%	-0,7%	-0,5%	-0,6%	-0,9%	-1,8%	-2,0%	-0,2%	-0,3%	-0,1%
Imóveis	22,3%	21,3%	24,7%	24,7%	26,1%	26,0%	25,4%	25,7%	25,6%	26,1%	24,1%	23,6%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Composição da Carteira (em R\$ Mil)


Prazo Médio (*)												
Descrição/ Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Prazo Médio (dias úteis) ¹	145	137	127	120	113	99	104	90	81	77	87	105

(*) posição no último dia útil do mês. / (1) O prazo médio acima não está levando em consideração as operações de CCBs e NCs mencionadas na carteira do Fundo. / Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R\$ e % do PL) (*)												
Descrição/ Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Duplicatas	44.646.564	43.588.089	47.131.878	45.074.689	39.475.416	40.838.323	36.899.998	35.894.266	34.551.616	50.134.628	52.843.414	38.988.141
% PL	37,9%	35,1%	36,3%	34,5%	31,7%	32,5%	28,5%	27,9%	26,5%	16,9%	17,6%	12,7%
Cheques	1.608.859	1.419.733	1.160.030	936.865	704.179	468.964	306.320	49.409	3.810	102.787	477.027	615.138
% PL	1,4%	1,1%	0,9%	0,7%	0,6%	0,4%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%	0,2%
Contratos	24.007.473	25.505.393	26.369.606	26.787.210	27.617.293	27.283.697	23.859.801	24.069.710	23.683.598	41.075.659	54.061.252	80.818.550
% PL	20,4%	20,5%	20,3%	20,5%	22,2%	21,7%	18,5%	18,7%	18,2%	13,9%	18,0%	26,3%
CCBs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.886.931	1.886.931	1.886.931
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,6%	0,6%	0,6%
CCBs (carteira)	26.474.680	27.056.813	27.425.773	27.713.721	28.427.093	28.911.495	29.364.729	29.656.754	30.111.654	74.441.780	160.333.286	81.858.606
% PL	22,5%	21,8%	21,1%	21,2%	22,8%	23,0%	22,7%	23,0%	23,1%	25,1%	53,5%	26,6%
Notas Comerciais (carteira)	5.319.926	10.573.428	5.425.104	5.476.821	5.565.578	5.654.613	15.754.244	16.126.730	18.794.576	35.388.645	38.691.859	42.524.510
% PL	4,5%	8,5%	4,2%	4,2%	4,5%	4,5%	12,2%	12,5%	14,4%	11,9%	12,9%	13,8%
DIR (carteira)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.581.524	3.817.937	3.817.937
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,5%	1,3%	1,2%
CC (carteira)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.697.766	6.696.199
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0	2,2%	2,2%
Confissão de dívidas	171.131	1.239.474	1.105.155	968.747	827.711	683.006	535.911	394.963	250.696	102.803	102.803	102.803
% PL	0,1%	1,0%	0,9%	0,7%	0,7%	0,5%	0,4%	0,3%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (write-off) eventualmente constituídos sobre esses. / Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Recompras e WOP (R\$ e % do PL)												
Descrição/ Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Recompras	1.248.778	1.846.319	2.502.162	3.463.006	1.085.417	2.054.213	0	1.276.367	0	3.920.165	458.626	3.570.434
% PL	1,1%	1,5%	1,9%	2,6%	0,9%	1,6%	0,0%	1,0%	0,0%	1,3%	0,2%	1,2%
% Carteira	1,3%	1,8%	2,5%	3,5%	1,2%	2,2%	0,0%	1,3%	0,0%	1,8%	0,2%	1,5%
WOP mensal	615.251	-906.833	76.240	581.214	179.836	0	0	0	0	14.476.161	-25.055	-14.793
WOP acumulado	11.199.353	10.292.520	10.368.760	10.949.974	11.129.810	11.129.810	11.129.810	11.129.810	11.129.810	25.605.971	25.580.916	25.566.123

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Descrição/ Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Total Vencidos / PL	4,5%	2,2%	2,3%	0,7%	0,4%	0,6%	7,3%	6,3%	5,4%	1,1%	1,4%	0,1%
Vencidos > 15 dias / PL	2,9%	1,5%	1,1%	0,7%	0,4%	0,4%	5,3%	5,0%	5,3%	1,1%	0,6%	0,1%
Até 15 dias / PL	1,7%	0,8%	1,2%	0,0%	0,0%	0,2%	2,0%	1,2%	0,1%	0,0%	0,8%	0,0%
De 16 a 30 dias / PL	1,7%	0,4%	0,1%	0,2%	0,0%	0,1%	5,0%	0,1%	2,1%	0,9%	0,3%	0,1%
De 31 a 60 dias / PL	0,4%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	4,6%	0,0%	0,1%	0,3%	0,1%
De 61 a 90 dias / PL	0,0%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2,8%	0,0%	0,0%	0,0%
De 91 a 120 dias / PL	0,0%	0,0%	0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 121 a 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,3%	0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Acima de 180 dias / PL	0,8%	0,7%	0,6%	0,1%	0,0%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,1%	0,0%	0,0%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL) (*)												
Descrição/ Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Maior Cedente ¹	8,5%	10,6%	10,0%	9,6%	10,2%	10,1%	9,9%	9,1%	8,9%	6,0%	6,1%	6,0%
5 maiores Cedentes ¹	30,4%	35,3%	37,7%	37,8%	36,9%	37,3%	33,8%	33,2%	30,4%	17,6%	18,2%	20,6%
10 maiores Cedentes ¹	46,7%	47,9%	49,6%	49,2%	48,3%	48,6%	42,2%	41,5%	39,0%	23,0%	24,4%	28,0%
20 maiores Cedentes	56,4%	55,0%	55,9%	54,6%	53,7%	53,8%	46,5%	45,7%	43,9%	27,6%	31,5%	34,9%
Maior Sacado ¹	8,5%	8,2%	8,0%	8,0%	8,5%	8,7%	8,5%	8,6%	8,6%	5,6%	5,6%	4,7%
5 maiores Sacados ¹	28,1%	27,9%	30,3%	31,1%	29,8%	29,1%	26,9%	27,4%	25,7%	16,1%	16,6%	17,1%
10 maiores Sacados ¹	40,0%	41,9%	43,7%	43,8%	42,5%	41,9%	37,0%	36,7%	34,4%	21,5%	23,3%	25,0%
20 maiores Sacados ¹	49,7%	49,3%	50,7%	50,2%	49,5%	49,6%	42,9%	42,4%	40,4%	25,1%	28,9%	32,1%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (write-off) eventualmente constituídos sobre esses. / (1) As concentrações por Cedentes e Devedores acima, não estão levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo. / Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para a Subclasse das Cotas Seniores (Veze)												
Descrição/ Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
PL Sub / maior Cedente ¹	2,3	1,8	1,8	1,8	1,7	1,7	1,9	1,9	2,0	3,6	3,5	3,5
PL Sub / 5 maiores Cedentes ¹	0,7	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,6	0,5	0,6	1,2	1,2	1,0
PL Sub / 10 maiores Cedentes ¹	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,5	1,0	0,9	0,8
PL Sub / 20 maiores Cedentes ¹	0,4	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,4	0,4	0,4	0,8	0,7	0,6
PL Sub / maior Sacado ¹	2,3	2,3	2,3	2,2	2,1	2,0	2,2	2,1	2,1	3,9	3,8	4,5
PL Sub / 5 maiores Sacados ¹	0,7	0,7	0,6	0,6	0,6	0,6	0,7	0,6	0,7	1,4	1,3	1,2
PL Sub / 10 maiores Sacados ¹	0,5	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,5	0,5	0,5	1,0	0,9	0,8
PL Sub / 20 maiores Sacados ¹	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,9	0,7	0,7

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (write-off) eventualmente constituídos sobre esses. / (1) As concentrações por Cedentes e Devedores acima, não estão levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo. / Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

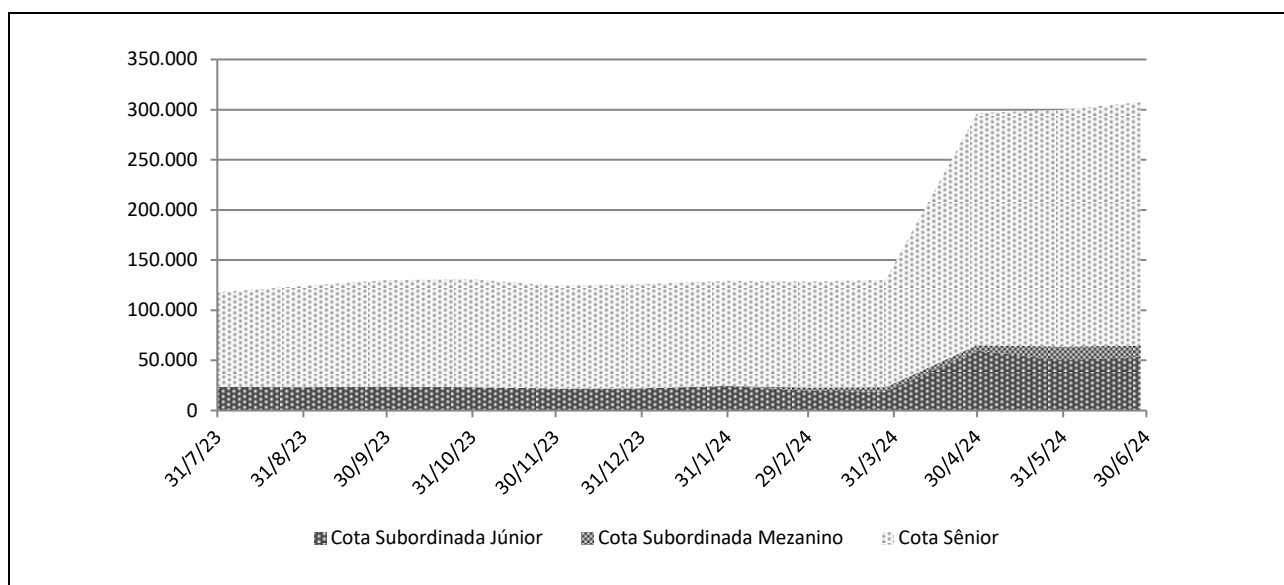
Liquidações/Ocorrências (R\$)												
Descrição/ Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Baixa de Cheque	423.830	238.755	301.199	256.889	259.195	254.215	173.024	264.110	46.972	0	0	0
Baixa por Depósito Cedente	105.969	6.318.792	937.240	2.627.412	6.684.240	573.129	10.193.460	151.599	151.599	155.590	4.337	6.261.971
Baixa por Depósito Sacado	1.463.208	2.338.894	1.383.892	0	112.000	610.930	362.000	1.262.909	7.686.455	9.939.674	7.467.874	4.255.925
Baixa por Recompra	924.899	1.664.690	2.390.459	2.958.609	69.756	766.740	0	1.276.367	0	3.232.902	458.626	3.570.434
Liquidação Normal	2.819.374	1.314.998	592.766	2.080.599	1.545.952	335.336	592.396	704.237	1.000.000	2.305.000	343.663	10.467.190
Liquidação Parcial	253.348	139.397	259.915	111.816	131.701	0	0	1.475.992	1.416.034	4.069.060	168.541	2.704.702
Recompra Parcial sem Adiantamento	323.879	181.629	111.703	504.397	1.015.661	1.287.473	0	0	0	687.264	0	0
Baixa de Confissão de dívida	0	1.364.450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	6.314.507	13.561.604	5.977.174	8.539.722	9.818.505	3.827.823	11.320.879	5.135.215	10.301.061	20.389.490	8.443.041	27.260.222

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição do PL – Subclasses (R\$ Mil)												
Datas	Cotas Seniores			Cotas Subordinada Mezanino			Cotas Subordinada Júnior				Sub. Total (% do PL)	PL do Fundo (R\$ Mil)
	Quant.	Unid. (R\$ Mil)	\$ PL (R\$ Mil)	Quant.	Unid. (R\$ Mil)	\$ PL (R\$ Mil)	Quant.	Unid. (R\$ Mil)	\$ PL (R\$ Mil)	Sub. Jr. (% do PL)		
28/6/24	110	2.202	242.703	104	107	11.126	3	15.486	53.651	17,4%	21,1%	307.481
31/5/24	108	2.178	236.181	129	106	13.659	3	15.145	50.066	16,7%	21,2%	299.905
30/4/24	108	2.154	231.632	52	104	5.437	4	15.578	59.503	20,1%	21,9%	296.572
28/3/24	50	2.128	107.098	43	103	4.458	1	12.663	18.618	14,3%	17,7%	130.174
29/2/24	50	2.104	105.891	31	101	3.138	2	12.647	19.715	15,3%	17,8%	128.743
31/1/24	50	2.081	104.865	0	0	0	2	12.640	24.424	18,9%	18,9%	129.290
29/12/23	50	2.054	103.560	0	0	0	2	12.287	22.067	17,6%	17,6%	125.627
30/11/23	50	2.029	102.345	0	0	0	2	12.296	22.084	17,7%	17,7%	124.429
31/10/23	54	2.005	107.478	0	0	0	2	12.015	23.268	17,8%	17,8%	130.745
29/9/23	54	1.978	106.079	0	0	0	2	11.904	23.805	18,3%	18,3%	129.884
31/8/23	52	1.953	101.068	0	0	0	2	11.623	23.243	18,7%	18,7%	124.311
31/7/23	49	1.924	94.267	0	0	0	2	11.456	23.539	20,0%	20,0%	117.806

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

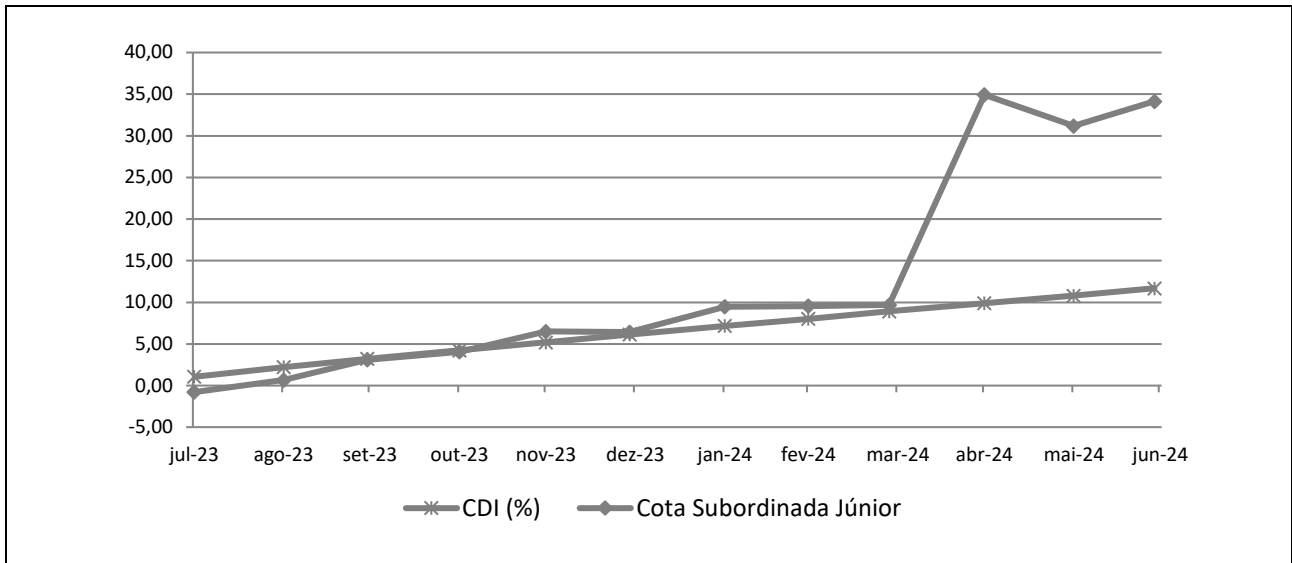
Evolução do PL Total (em R\$ Mil)



Rentabilidade Mensal das Subclasses das Cotas											
Mês	CDI (%)		Cotas Seniores			Cotas Subordinadas Mezanino			Cotas Subordinadas Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-24	0,79	11,68	1,06	134,95	16,01	1,33	168,84	7,04	2,25	285,63	34,14
mai-24	0,83	10,81	1,12	134,88	14,79	1,40	168,60	5,63	-2,78	-333,79	31,18
abr-24	0,89	9,89	1,23	138,77	13,52	1,49	167,35	4,17	23,02	2.594,35	34,93
mar-24	0,83	8,92	1,15	138,02	12,14	1,38	165,50	2,64	0,12	14,61	9,68
fev-24	0,80	8,03	1,10	137,53	10,86	1,25	156,21	1,25	0,06	7,41	9,55
jan-24	0,97	7,17	1,31	135,82	9,66	0,00	0,00	0,00	2,88	297,61	9,48
dez-23	0,89	6,14	1,21	135,36	8,23	0,00	0,00	0,00	-0,08	-8,57	6,42
nov-23	0,92	5,20	1,23	134,54	6,94	0,00	0,00	0,00	2,34	255,51	6,50
out-23	1,00	4,25	1,33	133,15	5,64	0,00	0,00	0,00	0,93	93,48	4,07
set-23	0,97	3,22	1,29	132,54	4,25	0,00	0,00	0,00	2,42	248,54	3,10
ago-23	1,14	2,22	1,50	132,04	2,93	0,00	0,00	0,00	1,45	127,57	0,67
jul-23	1,07	1,07	1,40	130,87	1,40	0,00	0,00	0,00	-0,77	-71,76	-0,77

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rentabilidade Acumulada (em %)



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito da Subclasse das Cotas Seniores (Cotas) do CVpar I FIDC – Classe Única (Fundo) se reuniu, via audioconferência, no dia 03 de setembro de 2024. A reunião foi registrada na Ata Nº 20240903-7.
2. A classificação atribuída está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante; da CVPAR Investimentos Ltda., responsável pela Gestão da Carteira. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para as atribuições das classificações de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, notadamente aquelas relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. Após as atribuições das classificações finais, estas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a CVPAR Investimentos Ltda., porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. Nesta data, a Austin Rating não atribui ratings para a Agente de Cobrança e/ou outras partes a esta relacionadas.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 04 de setembro de 2024. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**